



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 48 de 15 de novembro de 1.997.

"RATIFICA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PERIQUITO - AMPER".

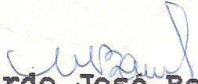
O Povo do município de Periquito, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovam, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PERIQUITO - AMPER, de que trata a Lei nº 806/93, do município de Açucena, Minas Gerais, sancionada em 06 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, Minas Gerais, 15 de novembro de 1997.


Eduardo José Rodrigues Barre
Prefeito Municipal